



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
(Ref. Dispensa de Licitação nº 17/2022 - Processo Licitatório nº 25/2022)**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO**, pessoa jurídica de direito interno, com sede em Engenho Velho, na Rua Antônio Trombetta, número 35, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, brasileiro, Casado, portador do CPF sob o nº 991.604.630-15 e CI nº 5081297557, residente e domiciliado na Rua Manuel Ferreira Bueno, nº 355, na Cidade de Engenho Velho, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **Eleno Claucir Bueno Ferreira EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 16.745.590/0001-11, com sede na Rua Ângelo Rech, nº 1064, Sala 01, CEP 99.560-000, Centro de Sarandi, RS, Fone (54) 3361-2558, e-mail claudia.ferreira@bvbplanejamento.com.br, representada por seu Administrador, Sr. Eleno Claucir Bueno Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 916.115.200-53 e RG nº 1065537043, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo ao Contrato nº 31/2022, referente Dispensa de Licitação nº 17/2022, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO** e a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE**, do contato primitivo passaram a vigorar a partir de 01 de junho de 2023 com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor mensal total dos serviços será de R\$ 1.041,80 (um mil quarenta e um reais e oitenta centavos), mensais.

4.2 O pagamento será efetuado em até o décimo dia do mês subsequente a da prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO REAJUSTE

5.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente termo aditivo de Contrato.

5.2 No caso de renovação contratual após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido, reajuste ao preço proposto, tendo como indexador a variação do IGPM (FGV) e ou do IPCA, cabendo ao Contratante a decisão de qual índice utilizar, baseando-se no princípio da economicidade e do interesse público, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual), nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos na administração pública.

Engenho Velho/RS, 01 de junho de 2023.

Diego Martinelli Bergamaschi
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Eleno Claucir Bueno Ferreira EIRELI – ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º